Autoriza o Poder Executivo a locar e ceder imóvel à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado a locar imóvel com área de 70m2 (setenta) mais ou menos, localizado nos limites urbanos do Município.

Art. 2° - Fica, também o Poder Executivo autorizado a ceder o imóvel referido no Artigo anterior, sem ônus e por prazo indeterminado, à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, para instalação de seu Posto Policial, visando a prestação do serviço de segurança pública.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, dotação orçamentária:

02-Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.36.02.00.00.00.001- Aluguéis de Imóveis Direto c/Pessoas Físicas, até o montante de R\$333,00 (trezentos e trinta e três reais).

Art. 4° - Para cobertura do crédito especial de que trata o Art. 3°, será reduzida a seguinte dotação orçamentária:

02-Gabinete do Prefeito

3.1.90.16.00.00.0001-15 — Serviços Extraordinários no valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2002..

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, em 22 de novembro de 2002.

OSVALDO PEREIRA MACHADO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Paula de Oliveira

Secretário da Administração